

DECRETO N.º 8

Acrescenta dispositivo ao Decreto n.º 983/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base no Processo n.º 144.668/2007 - PMC,

DECRETA:

Art. 1.º Fica acrescentado o §4.º, no artigo 33, do Decreto n.º 983, de 26 de outubro de 2004, com a seguinte redação:

Art. 33

"§4.º O descumprimento ao estabelecido no "caput" deste artigo, sujeitará o responsável ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)."

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 10 de janeiro de 2008.

Carlos Alberto Richa - Prefeito Municipal

José Antonio Andreguetto - Secretário Municipal do Meio Ambiente